



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1877/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3901 3300
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 556/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista os Processos Administrativos – SISDOC nº 14713/2015 e nº 26817/2015,

RESOLVE:

Considerar revogada, a partir de 1º de dezembro de 2015, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 368/2015, a qual designou o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS substituto eventual da titular do cargo em comissão de Assessor, código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo, ocupado pela servidora RENATA EMÍDIO DOS SANTOS.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 25646/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Suêmia Bernardino Coelho, Gibran Trigueiro Batista e Sandro Xavier de Faria.

Assunto: Redistribuição por triangulação.

Decisão: Arquivamento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1142/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 27941/2015,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 15 e 16/12/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Diretor-Geral desta Corte, em viagem a Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1143/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039/2015, CONSIDERANDO a rescisão do contrato de prestação de serviços de condução de veículos da frota oficial deste Tribunal e o reduzido número de motoristas lotados na Divisão de Segurança e Transporte (Seção de Transporte), para atender à demanda por deslocamentos de veículos solicitados pelas diversas unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO a escassez orçamentária vivenciada por este Tribunal para o pagamento de diárias, em virtude das limitações impostas pelo contingenciamento orçamentário perpetrado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, permite que servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, mesmo não sendo ocupantes do cargo de Motorista, possam dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor HUGO CAMILO NOBRE PIRES, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, removido para esta Corte, a conduzir veículos da frota oficial desta Corte, compatíveis com sua habilitação, em viagem a serviço do Tribunal, sem prejuízo da função por ele exercida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1144/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 28037/2015,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de WESLEY PARREIRA SILVA das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 14/12/2015 a 16/12/2015, bem como o pagamento da complementação das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir o veículo oficial para o Desembargador-Presidente na cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1145/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 28114/2015,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor HERLEI DE CARVALHO SILVA de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no dia 17/12/2015, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - manutenção no telhado do Foro de Rio Verde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2195/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 539/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 27640/2015,

RESOLVE:

Lotar o servidor ARMANDO RASSI FILHO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Núcleo de Engenharia, a partir de 8 de dezembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2198/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6321/2015, Considerando a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013,

RESOLVE:

Considerar designado, em caráter excepcional, o servidor AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na Vara do Trabalho de Posse, para atuar como oficial de justiça ad hoc, na Vara do Trabalho de Posse, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2215/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 27766/2015, e

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MARLÚCIO ALVES FAQUIM, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2015, em virtude de licença nojo do titular, e de 9 a 18 de dezembro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149/2015

Aprova a Súmula nº 37, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0001037-07.2012.5.18.0005, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos, in totum, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo, e, parcialmente vencidos, os Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, aprovar a Súmula nº 37, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 37. "EXECUÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO À CLT. MULTA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. É inaplicável o disposto no art. 135 do CTN à execução fiscal para cobrança de multa por infração à legislação trabalhista. A inaplicabilidade do art. 135 do CTN não obsta a responsabilização dos sócios nas hipóteses previstas nos arts. 50 e 1.016 do Código Civil."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 150/2015

Aprova a Súmula nº 38, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0000707-05.2014.5.18.0081, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira e Eugênio José Cesário Rosa, e com ressalvas de entendimento dos Excelentíssimos Desembargadores relator, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, aprovar a Súmula nº 38, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 38. "GARANTIA DE EMPREGO DA GESTANTE. RECUSA OU AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. CABIMENTO. A recusa injustificada da empregada gestante à proposta de retorno ao trabalho ou a ausência de pedido de reintegração não implica renúncia à garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, sendo devida a indenização do período estável."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2015

Aprova a Súmula nº 39, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010338-85.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Gentil Pio de Oliveira, aprovar a Súmula nº 39, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 39. "GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO OU PRÊMIO PERMANÊNCIA. BENEFÍCIO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE DA CLÁUSULA QUE O EXCLUI DA BASE DE CÁLCULO DE OUTRAS PARCELAS SALARIAIS. Prevalece a norma coletiva que determine expressamente a não incidência da gratificação por tempo de serviço ou prêmio permanência sobre outras parcelas de natureza salarial."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/2015

Aprova a Súmula nº 40, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010354-39.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores relator, Elvecio Moura dos Santos e Paulo Pimenta, aprovar a Súmula nº 40, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 40. "EXIGÊNCIA DE CARTA DE FIANÇA PELO EMPREGADOR. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. CONDUTA ABUSIVA. HONRA E DIGNIDADE NÃO VIOLADAS. DANOS MORAIS INEXISTENTES. A exigência de carta de fiança pelo empregador, como condição para contratação, embora configure conduta abusiva, não se revela suficiente para ferir a dignidade e a honra do empregado, sendo indevida indenização por danos morais."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2015

Aprova a Tese Jurídica Prevalente nº 4, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010362-16.2015.5.18.0000, e considerando não ter sido alcançado o número de votos indispensável para sumular a matéria, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo e Paulo Pimenta, com ressalva de entendimento do Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (relator), que ficou vencido quanto à redação, aprovar a Tese Jurídica Prevalente, nos termos a seguir transcritos:

TESE JURÍDICA PREVALENTE Nº 4. “AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DA CTPS. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. A mera ausência de anotação da CTPS não gera indenização por danos morais.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2015

Aprova a Súmula nº 41, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010363-98.2015.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, aprovar a Súmula nº 41, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação: SÚMULA Nº 41. “INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. DANOS EMERGENTES. DESPESAS MÉDICAS FUTURAS. PRINCÍPIO DA RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO DANO. Evidenciada a necessidade de tratamento médico contínuo decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional que acomete o empregado e havendo responsabilidade civil do empregador, impõe-se a condenação patronal ao pagamento das despesas médicas futuras.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Portaria

Portaria 18VTGO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 Qd. T-22 Lts. 7/22 - Setor Bueno - Goiânia-GO CEP 74215-901
Fones 062-3901-1840 - 3901-2160 site: <http://www.trt18.gov.br> e-mail: vt18go@trt18.gov.br
PORTARIA 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Nº 01/2015, DE 30/10/2015.

A Excelentíssima Juíza Titular da Décima Oitava Vara do Trabalho de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e na Portaria VPCRE/GO nº 7/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, RESOLVE

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, do Diretor de Secretaria, Fábio Rezende Machado, matrícula nº 308181208, e da Assistente de Diretor, Marcella Faria Brito, matrícula nº 308182159, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL,

visando à solicitação,

via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta (órgão).

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, segunda-feira, 30 de novembro de 2015.

Marilda Jungmann Gonçalves Daher

Juíza Titular

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Portaria

Portaria 2VTRV

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

PORTARIA 2ª VT/RV Nº 002/2015.

O Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, Daniel Branquinho Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Roney Carvalho Oliveira a trabalhar em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Rio Verde, 14 de dezembro de 2015, segunda-feira.

Daniel Branquinho Cardoso

Juiz Titular

2ª Vara do Trabalho de Rio Verde

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Contratação de empresa especializada para ministrar Treinamento Continuo em Condicionamento Físico e Defesa Pessoal para os Agentes de Segurança Judiciária e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no âmbito do TRT 18ª Região, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 12/01/2016, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2015

Assinatura anual de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos eletrônicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o ano de 2016, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 11/01/2016, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral no Foro Trabalhista de Itumbiara/GO no ano de 2016, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 14/01/2016, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 25659/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Márcia Maria dos Santos.

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
DIRETORIA GERAL	1
Despacho	1
Despacho DG	1
Portaria	1
Portaria DG	1
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	5
Portaria	5
Portaria 18VTGO	5
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO	6
Portaria	6
Portaria 2VTRV	6
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
Aviso/Comunicado	6
Aviso/Comunicado DLC	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7